



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 719, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 710, de 08 de outubro de 2.019, “Que declara de utilidade pública e interesse social, autorizando o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, de área de terreno que especifica”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O item 1 do artigo 1º da Lei Municipal nº 710, de 08 de outubro de 2.019, onde se lê:

1. **MATRÍCULA 15.489** – parte de um imóvel rural, área superficial equivalente a 117,8298 hectares, localizado no município de Pracinha/SP, sem benfeitorias,

passa a vigorar, com a seguinte redação:

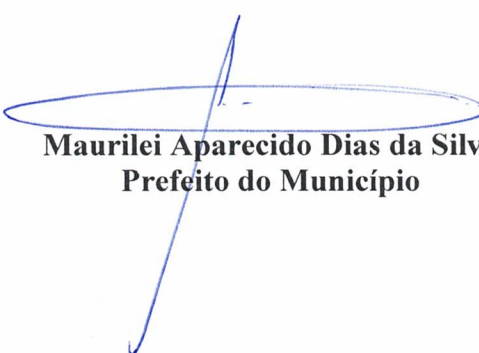
1. **MATRÍCULA 4.264** – imóvel urbano, área superficial equivalente a 15.456 m², entre as ruas Anita Garibaldi, Campos Salles, Bandeirantes e Barão do Jaguará, no município de Pracinha/SP, sem benfeitorias.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pracinha/SP, 28 de janeiro de 2020

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 28 / 01 / 2020
Retirado em: 31 / 12 / 2020

Wagner Parabequi Vieira
Administrativo


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município